

**CONDIÇÕES DA CAMPANHA 21/2015
GEX E FLEX - 2015.2****VESTIBULARES TRADICIONAIS**

1. Os alunos que ingressarem na IES na modalidade GEX e FLEX, por meio do vestibular tradicional, que fizerem sua matrícula entre 01/06/2015 a 30/06/2015 terão o desconto de 50% (cinquenta por cento) na matrícula.
2. Somente poderão se matricular com o percentual de desconto acima, os candidatos aprovados no vestibular tradicional da IES realizados entre 09/05/2015 a 30/06/2015.
3. O desconto concedido será válido apenas na matrícula de 2015/2, não incidindo na rematrícula e/ou mensalidade nem para disciplinas cursadas em dependência e/ou suplementação.

TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES

4. Os alunos que ingressarem na IES na modalidade GEX e FLEX, por meio de transferência facultativa, no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, terão o desconto de 50% (cinquenta por cento) na matrícula e 15% (quinze por cento) nas demais mensalidades do curso, sendo este condicionado ao pagamento das mensalidades dentro da data de vencimento das mesmas. Excluída a rematrícula:

PERÍODO DE MATRÍCULA	DESCONTO NA MATRÍCULA	DESCONTO NO CURSO
01/06 a 30/06/2015	50%	15%

5. Esta promoção é valida para alunos ingressantes por meio de transferência facultativa no semestre letivo 2015/2.
6. Havendo trancamento, cancelamento, transferência de curso, troca de turno ou qualquer outra forma de interrupção entre períodos, o aluno perderá o benefício do desconto.
7. No caso de inadimplência de qualquer mensalidade, o aluno fica ciente de que perderá o benefício ora concedido no mês do fato, devendo efetuar o pagamento da mensalidade sem o desconto, conforme condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
8. O aluno que já foi aluno da UNINORTE e requerer sua transferência para o mesmo curso de antes do trancamento de sua matrícula, não se beneficiará da presente promoção. Se requerer transferência para curso diferente ao anterior cursado na UNINORTE, beneficiar-se-á das condições da presente promoção.
9. O desconto de 15% (quinze por cento) no valor das mensalidades não será cumulativo a qualquer outra promoção, desconto por aproveitamento de disciplinas, bolsas de estudo, convênios ou qualquer forma de incentivo ou descontos na mensalidade.



JURÍDICO
UNINORTE

10. Não será concedido o referido benefício ao aluno que somente se matricular em disciplinas de dependência e/ou suplementação.

PORRADOR DE DIPLOMA

11. Os alunos que ingressarem na IES sendo portador de diploma de curso superior e se matricularem nos cursos GEX e FLEX, exceto para o curso de Serviço Social, no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, terão o desconto de 50% (cinquenta por cento) na matrícula e 10% (dez por cento) nas mensalidades do curso a partir da segunda parcela, sendo este condicionado ao pagamento das mensalidades dentro da data de vencimento das mesmas. Excluída a rematrícula.

12. O desconto de 10% (dez por cento) no valor das mensalidades, a partir da segunda parcela, será condicionado ao pagamento das mensalidades dentro da data de vencimento das mesmas. Excluída a rematrícula.

13. Esta promoção é válida para alunos ingressantes como portador de diploma de curso superior, no semestre letivo 2015/2.

14. Havendo trancamento, cancelamento, transferência de curso, troca de turno ou qualquer outra forma de interrupção entre períodos, o aluno perderá o benefício do desconto.

15. No caso de inadimplência de qualquer mensalidade, o aluno fica ciente de que perderá o benefício ora concedido no mês do fato, devendo efetuar o pagamento da mensalidade sem o desconto, conforme condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

16. A presente promoção não cumula com qualquer outra promoção, bolsas de estudo, convênios ou qualquer forma de incentivo ou descontos na mensalidade.

ENEM

17. Os alunos que ingressarem na IES na modalidade GEX e FLEX que tiveram a sua nota do ENEM superior a 400 (quatrocentos) pontos, que se matricularem entre 01/06/2015 a 30/06/2015, terão o desconto abaixo na matrícula para o semestre letivo 2015/2 do curso.

PERÍODO DE MATRÍCULA	DESCONTO NA MATRÍCULA
01/06/2015 a 30/06/2015	50%

18. O desconto concedido será válido apenas na matrícula de 2015/2, não incidindo na rematrícula e/ou mensalidade nem para disciplinas cursadas em dependência e/ou suplementação.

RETORNO À IES

19. Os alunos que estão com a sua matrícula trancada, até o semestre 2014/2, poderão voltar a estudar no Centro Universitário do Norte, no semestre 2015/2, na modalidade GEX e FLEX, desde que estejam adimplentes e façam sua matrícula entre os dias abaixo com o desconto de 50% (cinquenta por cento) na matrícula e 10% (dez por cento) de desconto nas mensalidades do semestre letivo 2015/2:



PERÍODO DE MATRÍCULA	DESCONTO NA MATRÍCULA	DESCONTO NAS MENSALIDADES DO SEMESTRE 2015/1
01/06 a 30/06/2015	50%	10%

20. O desconto no valor das mensalidades do semestre 2015/2, a partir da segunda parcela, será condicionado ao pagamento das mensalidades dentro da data de vencimento das mesmas.

21. O desconto será dado apenas a alunos que cursarão o período de forma integral e não será dado ao aluno que se matricular em disciplinas em dependência ou suplementação.

22. Para usufruir dos descontos, ao aluno caberá comprovar a adimplênciadas condições da promoção acima citadas.

23. A presente promoção não cumula com qualquer outra promoção, bolsas de estudo, convênios ou qualquer forma de incentivo ou descontos na mensalidade.

24. Havendo trancamento, cancelamento, transferência de curso, troca de turno ou qualquer outra forma de interrupção entre períodos, o aluno perderá o benefício do desconto.

25. No caso de inadimplência de qualquer mensalidade, o aluno fica ciente de que perderá o benefício ora concedido no mês do fato, devendo efetuar o pagamento da mensalidade sem o desconto, conforme condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

26. Esta promoção somente é válida para o semestre 2015/2 e para matrículas efetivadas entre os dias 01/06/2015 a 30/06/2015.

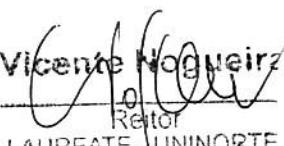
DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA TODAS AS CAMPANHAS

27. Para usufruir dos descontos, ao aluno caberá comprovar a adimplênciadas condições da promoção acima citadas.

Manaus, 25 de junho de 2015.



Victor Lazarin
Diretor de Marketing e Vendas
Laureate - Uninorte



Vicente Nogueira
Rector
LAUREATE - UNINORTE



Edimilza Gato
Diretora de Recursos Humanos

